A C Ó R D Ã O

TC-012834.989.25-3

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Diagnostico Vida Gestão e Saúde Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Reginópolis.
ASSUNTO: Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão n° 6/2025, Processo Licitatório n° 35/2025, certame voltado à prestação de diversos serviços para atendimento no Centro de Saúde III; na USF João Leite Sampaio Ferraz Júnior; nas Penitenciárias I e II; e em outras Unidades de Saúde do Município de Reginópolis.
ADVOGADO: Matheus da Silva Druzian (OAB/SP n° 291.135).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA (SEDE/FILIAL EM RAIO DE 100 KM). AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA ROBUSTA. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE E À ISONOMIA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO DE ATÉ 10%. LEGALIDADE. RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAR A BASE DE CÁLCULO E AVALIAR A PERTINÊNCIA DE SE PERMITIR A COMPROVAÇÃO ALTERNATIVA POR MEIO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO. ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO. CORRELAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIA DOS SERVIÇOS. PADRONIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. POSSIBILIDADE. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a representação subscrita por Diagnostico Vida Gestão e Saúde Ltda., determinando-se à Prefeitura Municipal de Reginópolis que revise a redação do Edital em apreciação, a fim de suprimir a limitação geográfica imposta para localização da empresa vencedora, sem prejuízo de também observar as recomendações exaradas no Voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BCP2-HQXU-6WMR-5S61

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BCP2-HQXU-6WMR-5S61